



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2025

Institui a Política Municipal de Apoio às Crianças com Diabetes no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Unai e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Unai, a Política Municipal de Apoio às Crianças com Diabetes, com os seguintes objetivos:

I - promover ações de orientação, conscientização e educação em saúde sobre o diabetes infantil;

II - estimular o acompanhamento contínuo e adequado de crianças portadoras de diabetes, entre 4 e 12 anos, matriculadas na rede pública de ensino;

III – incentivar a adoção de tecnologias e métodos modernos de monitoramento da glicemia, inclusive os sensores contínuos de glicose, quando disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou mediante programas implementados pelo Poder Executivo;

IV – fomentar a inclusão das famílias em programas de capacitação sobre o manejo adequado do diabetes.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá designar profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para realizar, em parceria com a rede municipal de ensino, palestras educativas nas escolas, abordando temas como:

I - os tipos de diabetes;

II - fatores de risco e formas de prevenção;

III - cuidados necessários com crianças diagnosticadas;

IV - importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico contínuo.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações, organizações não governamentais e entidades de saúde, visando à execução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 25 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
REPUBLICANOS

1/2

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

O diabetes é uma condição crônica que, quando diagnosticada na infância, exige cuidados constantes e monitoramento rigoroso para garantir qualidade de vida e prevenir complicações futuras.

As crianças em idade escolar, especialmente entre 4 e 12 anos, necessitam de acompanhamento permanente, tanto da família quanto dos profissionais de saúde e educação, para que possam desenvolver suas atividades cotidianas com segurança.

O avanço da tecnologia tem proporcionado métodos mais eficazes para o controle da glicemia, entre eles os sensores de monitoramento contínuo, que permitem maior precisão, conforto e tranquilidade para pacientes e responsáveis.

Nesse contexto, a presente proposição busca instituir a **Política Municipal de Apoio às Crianças com Diabetes**, com foco em três pilares fundamentais: **orientação e conscientização**, **estímulo ao acompanhamento contínuo** e **incentivo ao uso de novas tecnologias**, sempre observada a viabilidade orçamentária e a regulamentação a cargo do Poder Executivo.

Importante ressaltar que este Projeto de Lei não cria despesas obrigatórias para o Município, mas estabelece **diretrizes e princípios orientadores** que poderão ser adotados pelo Poder Executivo, respeitando os limites constitucionais da separação de poderes e a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva, educativa e de apoio, que reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a saúde pública, com a infância e com a promoção de uma sociedade mais inclusiva e atenta às necessidades especiais de sua população

Unai, 25 de setembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*.**1-*3 em 25/09/2025 15:59:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15Z7.7959.701Z.930U.6747, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4F8.BB9** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 869.99*.**1-*3, em 25/09/2025 - 15:59:01

Código de Autenticidade deste Documento: 15W5.5459.401A.X74X.5451

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

